



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Cabo Frio

EXPEDIENTE

EM 05/09/89

PROJETO DE LEI

Nº. 56/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ementa:- Dispõe quanto a priorização de pagamento de Pensão a Inativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Municipal e Autarquia. ( IBASCAF ).

ARTIGO 1º - O Pagamento de pensão a Inativos, Pensionistas e Aposentados da Administração Municipal e Autarquia, (IBASCAF), passa a ser prioritário na elaboração da tabela mensal de pagamento aos servidores municipais.

\*  
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1.9 8 9.

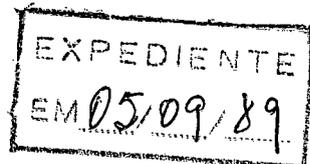
  
VEREADOR ACYR SILVA DA ROCHA

- A u t o r -



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Cabo Frio



PROJETO DE LEI

N.º 56/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais

## J U S T I F I C A T I V A

Ao priorizar o pagamento dos inativos, pensionistas e aposentados da Administração Municipal, abrangendo também a Autarquia Municipal, que é o IBASCAF, pretendemos apenas manifestar o nosso respeito a tantos servidores que após tantos anos de trabalho e dedicação, hoje, encontram-se em situação das mais constrangedoras quanto ao recebimento dos seus proventos. Queremos restabelecer sobremaneira a dignidade de antigos funcionários, muitos já doentes e que ficam com os proventos atrasados até por trinta dias.

Tal situação, angustiante nos deixa perplexos diante de um quadro que pode e deve ser revertido em nome até do bom senso e da solidariedade humana, mas sobretudo pela responsabilidade do Poder Público. Embora não tenha pretensões à originalidade, o presente trabalho nada mais é do que uma contribuição à luta contra a discriminação sofrida por tal segmento de nossa sociedade, e uma atitude passiva e de tranquilidade, só tenderia a perpetuar as desigualdades atualmente existentes entre o servidor na ativa e o aposentado.

SALA DAS SESSÕES, 05 de setembro de 1989.

  
ACYR SILVA DA ROCHA

Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA ADITIVA Nº 05/89.      PROJETO DE LEI Nº 56/89.

AUTOR: VEREADOR JOSÊNIO PACHECO FILHO

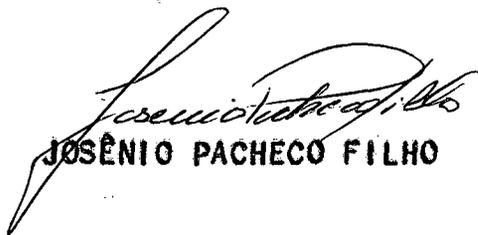
ARTIGO 1º - Acrescente-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 56/89, o seguinte parágrafo único:

"ART. 1º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração Municipal centralizará os referidos pagamentos em um único Setor Administrativo."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de setembro de 1989.

  
JOSÊNIO PACHECO FILHO

